



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -  
LICÍNIO DE ALMEIDA  
- BAHIA

##### Telefone



(77) 3463-2267 /  
3463-2264

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO PERÍODO ENTRE 05 A 10 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

### CONTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC 040-2021 - OSCAR SANTOS FREIRE JUNIOR.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC 068-2021 - PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38 – GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 206/2021, de 05 de Março de 2021.**

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no período entre 05 a 10 de março de 2021 e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, no exercício da atribuição legal lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO o princípio da separação dos poderes, bem como, a competência concorrente para tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, frente as medidas a serem implementadas em razão da pandemia, nos termos do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL;**

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 20.278, DE 04 DE MARÇO DE 2021 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus na micro região de Guanambi/BA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

**CONSIDERANDO** a reunião do comitê gestor municipal de Combate ao enfrentamento da Pandemia da COVID-19 no dia 05/03/2021, cujas deliberações foram fixadas em ata;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38 – GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o funcionamento do comércio, empresas e indústrias cujas atividades essenciais e não essenciais em nosso Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam autorizados, até às 18:00 horas do dia 05 de março de 2021, no âmbito do território municipal, o funcionamento dos serviços essenciais e dos serviços não essenciais .

**Art. 2º** No período entre as 18h do dia 05 de março até às 05h de 08 de março de 2021, no âmbito do território municipal, o funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais deverão respeitar as medidas adotadas pelo Governo Estadual, conforme DECRETO ESTADUAL Nº 20.278 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

**Art. 3º** Ficam autorizados, no período entre 05h do dia 08 até 05h do dia 10 de março de 2021, no âmbito do território municipal, o funcionamento dos serviços essenciais e dos serviços não essenciais conforme as diretrizes abaixo:

**§ 1º** Cada comércio, empresa, indústria, instituição financeira e demais estabelecimentos empresariais que possuir mais 01 funcionário/empregado, fica obrigado a destinar um funcionário para fazer o controle de clientes/pessoas na porta de entrada do estabelecimento, bem como, fiscalizar o uso obrigatório de máscaras e a higienização das mãos mediante álcool gel;

**§ 2º** Caberá ao funcionário designado conforme parágrafo anterior, fiscalizar e coordenar as filas que forem criadas na parte externa do estabelecimento, evitando aglomerações e respeitando o espaçamento de 2 metros entre as pessoas;

**§ 3º** A vigilância sanitária fixará, de acordo com o tamanho do estabelecimento comercial/empresarial/industrial/instituições financeiras, o número máximo de pessoas/clientes que poderão permanecer ao mesmo tempo no referido recinto;

**Art. 4º** Os representantes legais (proprietários/gerentes/administradores/supervisores) de cada comércio, empresa, indústria, instituição financeira e demais estabelecimentos empresariais, ficará responsável pela fiscalização das diretrizes instituídas pelo presente decreto, sob pena de serem responsabilizados criminalmente e administrativamente, conforme a legislação em vigor.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38 – GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** - Fica vedada, em todo o território municipal, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras e profissionais do dia 05 de março até o dia 01 de abril de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

**Art. 6º** Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território Municipal, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, no período de 05 de março a 01 de abril de 2021.

**Parágrafo único** - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras, bem como com capacidade máxima de lotação de 30% (trinta por cento).

**Art. 7º** A Guarda Municipal, os técnicos e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde apoiarão e fiscalizarão as medidas necessárias adotadas no Município, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com a Polícia Militar da Bahia e a Polícia Civil.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de Março de 2021.

**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº **DLC040/2021****

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 022/2019**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

**CONTRATADO: OSCAR SANTOS FREIRE JUNIOR**

**CNPJ sob o nº 30.401.233/0001-67**

**OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa para o fornecimento de peças para automóveis, vans, caminhões, máquinas e implementos para atender às necessidades de todas as secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida – Bahia.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais).**

**VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 31 de Dezembro de 2021.**

**ASSINATURA: 03 de Fevereiro 2021**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0302 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

0412200032.011 – Manutenção da Secretaria de Administração

0306 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1212200152.0232 – Manutenção da Secretaria de Educação

1236100152.065 – Gestão das ações do Pnate.

1236100152.037 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Admin. -Fundeb 40%

0307 – SECRETARIA DE TRANSPORTE

01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE

26782000662.083 – Manutenção da Secretária de Transportes

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

1012500122.085 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

1030000122.093 – Gestão das Ações Estratégicas de Saúde

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100122.024 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF

1030100122.025 – Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS

1030100122.050 – Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

1030300122.049 – Gestão das Ações de Vacinação

**Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.**

**E-mail: [pmlalmeida@ig.com.br](mailto:pmlalmeida@ig.com.br)**

**LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**



1030500122.053 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde  
0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0812200202.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência social.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

***Deusdedit Carvalho Rocha***  
*Secretário de Administração e Planejamento*

---

***Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.***

***E-mail: pmlalmeida@ig.com.br***

**LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº DLC068/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 022/2019**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA.**

**CONTRATADO: PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**

**CNPJ sob o nº 42.011.486/0001-03.**

**OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa para o fornecimento de peças para vans, caminhões, máquinas e implementos para atender às necessidades de todas as secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida – Bahia.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**VIGÊNCIA:** Da data de assinatura a 31 de Dezembro de 2021.

**ASSINATURA:** 02 de Fevereiro 2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0302 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

0412200032.011 – Manutenção da Secretaria de Administração

0306 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1212200152.032 – Manutenção da Secretaria de Educação

1236100152.065 – Gestão das ações do Pnate.

1236100152.037 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Admi. – Fundeb 40%

0307 – SECRETARIA DE TRANSPORTE

01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE

2678200062.083 – Manutenção da Secretaria de Transportes 0302 – SECRETARIA MUNICIPAL

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

***Deusededit Carvalho Rocha***  
*Secretário de Administração e Planejamento*

---

**Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.**

**E-mail: [pmlalmeida@ig.com.br](mailto:pmlalmeida@ig.com.br)**

**LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/134E-9A39-3C52-083F-5849> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 134E-9A39-3C52-083F-5849



### Hash do Documento

e03f6a1cff8b7140cf93badd71858ea3caf3152b9959d43567093ba4da78332

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/03/2021 18:00 UTC-03:00